

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para preenchimento de 2 Postos de Trabalho Correspondente à Carreira e Categoria de Técnico Superior – Área de Psicologia e Técnico Superior – Área de Sociologia, no âmbito do Programa Radar Social

Ata da reunião do júri para definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção

Ata n.º 1

Ao um dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Sabugal e no Edifício da Biblioteca Municipal, reuniu o júri designado por despacho de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, do Presidente da Câmara, constituído pelo Chefe da Divisão de Administrativa e Recursos Humanos, Jaime Lino Neto Pereira Pinto, na qualidade de Presidente do júri, pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Serviço de Promoção e Desenvolvimento Económico, Daniel Simão, na qualidade de 2.º vogal efetivo e pela Técnica Superior de Serviço Social, Daniela Esteves Dias, na qualidade de 1.º vogal suplente, em substituição da Técnica Superior Tânia Isabel Matias Alves por a mesma se encontrar ausente por motivos de férias, tendo aprovado por unanimidade os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal.

Referência A) – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Psicologia (com funções de coordenação);

Referência B) – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Sociologia.

1. Caracterização dos postos de trabalho:

- Referência A) - Técnico Superior – Área funcional de Psicologia: Promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; Resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Detecção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa.
- Referência B) - Técnico Superior – Área funcional de Sociologia: Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da autarquia; propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procedo ao levantamento das necessidades da autarquia local; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

2. Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer os seguintes:

. Avaliação Curricular

2.1 Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

As ponderações dos parâmetros (HA, FP, EP), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na área relativa ao posto de trabalho para qual o procedimento foi aberto. Assim:

- **O parâmetro Habilitações Académicas (HA)** será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
 - Habilitação académica de grau exigido para o(s) posto(s) de trabalho (Licenciatura) - 16 valores;
 - Habilitação académica de grau superior ao exigido para o(s) posto(s) de trabalho (Mestrado) - 18 valores;
 - Habilitação académica de grau superior ao exigido para o(s) posto(s) de trabalho (Doutoramento) - 20 valores;
- **O parâmetro Formação Profissional (FP)** é considerado desde que relacionado com a área do(s) presente(s) posto(s) de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de

realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

Este parâmetro será avaliado até ao limite de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem participação em ações de formação ou participação em ações de formação não relacionadas com o posto de trabalho – 10 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 25 horas – 12 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 26 horas a 50 horas – 14 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 51 horas a 75 horas – 16 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 76 horas a 100 horas – 18 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas – 20 valores.

Nota: Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- **O parâmetro Experiência Profissional (EP)** é avaliado tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas mediante declaração onde conste inequivocamente a duração da relação contratual contabilizada, qualquer que seja a modalidade de vínculo de emprego, público ou privado, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

| Experiência Profissional | Classificação |
|--|---------------|
| Sem experiência profissional na área | 10 valores |
| Experiência profissional na área < 1 ano | 12 valores |
| Experiência profissional na área ≥ 1 ano e < 3 anos | 14 valores |
| Experiência profissional na área ≥ 3 anos e < 6 anos | 16 valores |
| Experiência profissional na área ≥ 6 anos | 20 valores |

Apenas é considerada a Experiência Profissional, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular.

3. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (HA + FP + EP) / 3$$

4. Nos termos do nº 4, artigo 21º da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, são excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

5. Habilitações Literárias exigidas:

Referência A): Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia);

Referência B): Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312 - Sociologia).

5.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5.2. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri: Jaime Lino Neto Pereira Pinto
(Jaime Lino Neto Pereira Pinto)

O 1º. Vogal efetivo: Daniel Simão
(Daniel Simão)

O 1º. Vogal suplente: Daniela Esteves Dias
(Daniela Esteves Dias)